Lei 326 /68

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - § Único - Onde se lêr na tabela para reclassificação e / padronização dos funcionários municipais, GUARDA NOTURNO, nível "4", que acompanha a lei nº 314 de 14 de maio de / 1968, leia-se VIGIA DA PREFEITURA, nível "4".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 29 de maio de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.